



LEI MUNICIPAL Nº 2.421 DE 22 DE SETEMBRO DE 2023

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial ao Orçamento do Município de Capelinha para o exercício financeiro de 2023 e atualiza a Lei Municipal nº 2272 de 2021 que dispõe sobre o Plano Plurianual para o Período 2022 a 2025, com fundamento no Artigo 43, da Lei 4.320/1964 e das outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAPELINHA, ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a CÂMARA MUNICIPAL aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a proceder à abertura de Crédito Adicional Especial ao Orçamento do Município para o Exercício de 2023 no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), na dotação abaixo especificada.

CLASSIFICAÇÃO	FONTE	VALOR
13.01.02.15.451.0022.7027 Construção e Ampliação de Prédios Com. Chapadinha e Região 44900000 APLICAÇÕES DIRETAS Fonte 1500000000– Recursos Não Vinculados de Impostos	1500000000	R\$ 50.000,00
TOTAL		R\$ 50.000,00

Art. 2º - Como fonte de recursos para a abertura do crédito adicional suplementar de que trata a presente Lei, serão utilizados recursos provenientes da anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias para o exercício de 2023, conforme disposto no item III, art. 43 da Lei Federal 4.320/64, no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).

CLASSIFICAÇÃO	FONTE	VALOR
09.01.01.08.244.0006.6052 Repasse Associação de Mulheres de Chapadinha e Região 33500000 TRANSF. INST. PRIV. S/FINS LUC Fonte 1500000000– Recursos Não Vinculados de Impostos	1500000000	R\$ 50.000,00
TOTAL		R\$ 50.000,00



Art. 3º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a promover a alteração na Lei Municipal nº 2272/2021 – Plano Plurianual do Município de Capelinha, para o quadriênio 2022/2025 acrescentando a seguinte alteração:

PROGRAMA: 0022 – INFRAESTRUTURA E URBANISMO

AÇÃO: 7027 – Construção e Ampliação de Prédios Com. Chapadinha e Região

Exercício	Produto	Unidade Medida	Meta Física	Meta Financeira
2023	OBRA EXECUTADA	UNIDADE	1	R\$ 50.000,00

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Capelinha, 22 de setembro de 2023.

TADEU FELIPE FERNANDES DE ABREU

Prefeito Municipal